



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 8.566, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR QUE MENCIONA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA CRIANÇA ALAGOANA – PROGRAMA CRIA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.965, DE 9 DE JANEIRO DE 2018, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei Estadual nº 8.377, de 18 de janeiro de 2021), em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, crédito especial no valor de R\$ 238.000.000,10 (duzentos e trinta e oito milhões de reais e dez centavos), para atender à operacionalização da construção de 200 (duzentas) creches no âmbito do Programa Criança Alagoana – Programa CRIA, instituído pela Lei Estadual nº 7.965, de 9 de janeiro de 2018, conforme descrito no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários para execução do disposto no art. 1º desta Lei, decorrerão do previsto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 21 de dezembro de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

***JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO***  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 22.12.2021.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO GOVERNADOR**

**LEI Nº 8.566, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ANEXO ÚNICO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ID. USO	FONTE	TIPO DE DETALHAMENTO DE FONTE	DETALHAMENTO DE FONTE	NATUREZA	REGIÃO DE PLANEJAMENTO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	EMENDA PARLAMENTAR	VALOR
20020 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	12.368.0010.3565	0	100	D - SEM DETALHAMENTO	000000	449051	210 - TODO ESTADO	000001 - NÃO DEFINIDO	E0000 - NÃO DEFINIDA	238.000.000,10